

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

A contratação deste imóvel justifica-se em função do atendimento as crianças matriculadas no CEIM Tia Anita e CEIM Juarez Pereira da Silva, decorre de que o espaço atual necessita de adaptações necessárias na estrutura, para atender com qualidade e segurança às crianças e profissionais. Visto que as obras não podem ser realizadas com a presença dos alunos na unidade de ensino.

Ressaltamos que foi firmado em 27 de maio de 2021, INQUÉRITO CICIL Nº 06.2018.00000591-0 – TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DE SC, por intermédio do promotor de justiça Sr.: Carlos Renato Silvy Teive, titular da 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lages, onde o município compromete-se na realização de todas as obras de adaptação necessárias a garantir a promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência, ou mobilidade reduzida no Centro de Educação Infantil Tia Anita. Afim de cumprir todas as disposições da NBR 9050/2015, e Decreto nº 5.296/2004.

Optou-se pela inexigibilidade, sendo que este é o único imóvel nas mediações do CEIM Tia Anita para atender a demanda e comunidade escolar da região do bairro São Luiz.

O imóvel se encaixa na hipótese de inexigibilidade em razão da localização do espaço a ser locado, tendo em vista que, após pesquisa realizada nas imobiliárias em anexo, não foi encontrado outro imóvel, que atenda às necessidades para instalação do CEIM Tia Anita.

A Inexigibilidade encontra amparo na legislação vigente, conforme artigo 74, V da Lei 14.133/2021, que prevê “ **aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha** ”



Lages/SC, 28 de março de 2024.



Ivana Elena Michaltchuk

Secretária Municipal de Educação

Ivana Elena Michaltchuk
Secretária da Educação (Interina)
Decreto 18.665

87